

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 02/2022

O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, Sr. **Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.

2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS.**

3. PRAZOS

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail (compras@igssobral.com.br) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.1.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.2. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Imediato após a assinatura do contrato.

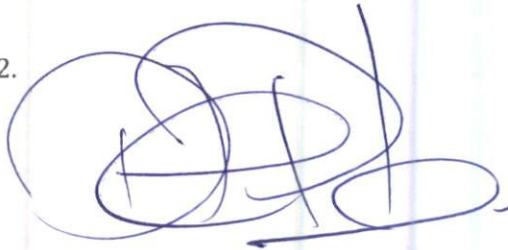
5. MODALIDADE

5.1. Coleta de preço – Menor Preço Individual.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


6.1. Contrato de Gestão nº. 002/2022–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

Sobral/CE, 18 de março de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral - IGS

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, refrigeradores, freezers e bebedouros) visando atender as necessidades do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e das unidades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS), firmado com a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

3. DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de se manter em bom estado de funcionamento os equipamentos de refrigeração devido as condições climáticas, uma vez que Sobral/CE é um dos municípios com temperaturas mais elevadas do Estado, onde se evidencia cada vez mais a necessidade de manutenção preventiva destes equipamentos; Considerando que a falta de manutenção nesses equipamentos tem como possíveis consequências o desconforto térmico aos funcionários e usuários dos serviços, bem como prejuízos materiais como perda de produtos e medicamentos por conta da temperatura elevada; Considerando que o IGS não possui em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços descritos; Considerando que tais equipamentos necessitam de manutenção corretiva para sanar defeitos imprevistos e inevitáveis; Considerando que o valor para a contratação em questão está previsto na Planilha de Custos (ITEM – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	BTUS	VALOR
1	Serviço de instalação *Todo material incluso	9.000 a 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 a 48.000	
2	Serviço de recarga de gás *Todo material incluso	9.000 a 12.000	
		18.000	
		24.000	
		36.000 a 60.000	
3	Manutenção e higienização corretiva	9.000 / 30.000	
		36.000 e 60.000	
4	Manutenção e higienização preventiva	9.000 a 60.000	
Peças para condicionadores de ar			
5	Controle remoto	9.000 até 60.000	
	Capacitor evaporadora		
	Capacitor condensadora		
	Placa inverter evaporador		
	Placa inverter com		
	Placa on/off		
	Placa display		
	Motor do ventilador		
	Hélice		
	Turbina		
	compressor		9.000/12.000/18.000

	24.000/30.000	
	36.000	
	48.000/60.000	
Contactora condensadora		
Peças para refrigeradores		
Compressor		
Recarga de gás		
Termostato		
Modulo de potência		
Sensor		
Motor ventilador		
Resistência de degelo		
Filtro bebedouro		

* O contratado poderá inserir valor a ser cobrado por quilômetro rodado quando a manutenção for executada nos distritos.

4.1. As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas onde se encontram os equipamentos (Anexo I), preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, em conformidade com a periodicidade fixada neste termo (Anexo II). Poderá ser agendada a execução dos serviços em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado pelo Contratante.

4.1.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia do fabricante, os serviços de manutenção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

4.2. Da Especificação dos Serviços

4.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos do Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS e nas unidades (Anexo I), obedecendo a periodicidade estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva (Anexo II).

4.2.1.1. Ao final de cada manutenção, um relatório deverá ser emitido e devidamente assinado pelo técnico responsável da Contratante. Neste relatório deverá constar no mínimo:

I - Identificação do equipamento;

II - Localização do Equipamento;

III - Data da realização da manutenção;

4.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados quando solicitados pela Contratante ou quando constatada a necessidade por ocasião da manutenção preventiva, obedecendo a periodicidade estabelecida no Anexo II deste termo.

4.3. Fica determinado que a substituição de componentes e/ou peças deverão ser executados pela Contratada, justificadas por meio de um laudo técnico limitando-se o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

4.3.1. Quando necessária a substituição de componentes e/ou peças dos equipamentos, a Contratada apresentará documentação para comprovação de origem e procedência do novo componentes e/ou peças.

4.4. Se durante a execução dos serviços for verificada a necessidade da retirada do equipamento do local onde estão instalados, a Contratada deverá comunicar o fato para avaliação e aprovação.

4.4.1. O(s) equipamento(s) destinados ao conserto na oficina da Contratada deve(m) ser devolvido(s) no mesmo local de retirada.

4.4.2. O prazo de entrega do equipamento devidamente reparado será de até 02 (dois) dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4.3. Ultrapassado o prazo do item anterior, a Contratada deverá colocar provisoriamente um equipamento de capacidade igual ou superior, de sua propriedade, sem ônus para a Contratante até que o reparo seja efetuado.

4.4.4. Durante à permanência do equipamento nas dependências da Contratada, esta fica

responsável pela guarda do mesmo e de seus acessórios.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

5.1.1. Da Qualificação Técnica:

I - Comprovação da inscrição da empresa no conselho de classe responsável (CREA);

II - Comprovação da inscrição e regularidade de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante a entidade de classe competente;

5.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

V - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da contratação ocorrerá no mês subsequente à execução dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das

obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias conforme especificado no subitem 5.1.2.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Na nota fiscal deverá conter as informações sobre a Agência e a Conta Corrente da Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme produção do contratado, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III – suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

8. DA RESCISÃO

8.1. Haverá rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

I - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na cláusula sétima.

II - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução.

III - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório.

9.2. O **Contratado** obriga-se:

9.2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.

9.2.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.2.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

9.2.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela Contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.2.9. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o objeto a que está obrigada por força do presente Termo de Referência.

9.2.10. Apresentar um cronograma específico para a realização dos serviços em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, contendo o cronograma de manutenção preventiva de todos os equipamentos no período de 1 (um) ano.

9.3. A **Contratante** obriga-se:

9.3.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.3.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.3.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 18 de março de 2022.



FRANCISCO DIEGO POTE DE HOLANDA NASCIMENTO

Diretor Presidente – IGS



THIAGO MATIAS VERAS

Diretor Administrativo Financeiro – IGS

ANEXO I

UNIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022-SMS

Item	Unidade	Endereço	CEP	Telefone
1	Centro de Saúde da Família Professora Norma Soares	Rua Pedro Gomes, 500 - Alto da Brasília - Sobral - CE	62040-667	(88)3611-5905 (88)3677-1807
2	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão	Rua Maria Monte, SN - Alto do Cristo- Sobral - CE	62020-600	(88)3614-5756 (88)3614-9180
3	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira	Av. Dr. Paulo Sanford, SN Expectativa - Sobral - CE	62040-270	(88)3611-3687 (88)3611-3889
4	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumem Melo	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caiçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614.1747
5	Centro de Saúde da Família Terezinha Neves Vasconcelos	Rua Coronel Mont'Alverne, SN - Campo dos Velhos - Sobral - CE	62.011-000	(88)3614.2825
6	Centro de Saúde da Família do Centro	Rua Antônio Mendes Carneiro, 562 - Centro- Sobral - CE	62010-160	(88)3611-4593 (88)3611-4427

7	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro	Av. Senador José Ermínio de Moraes, s/n - Coelce-Sobral - CE	62023-120	(88)3611.5540
8	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont'Alverne	Rua Artemísia, SN - Cohab II- Sobral - CE	62010-410	(88)3611-3199 (88)3614-4784
9	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima	Raimundo Hubner Mendes Carneiro, 66 - Cidade Pedro Mendes Carneiro- Sobral - CE	62030-550	(88)3614 -5416
10	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães	Rua Helio Arruda Coelho, SN – Dom Expedito- Sobral - CE	62050-230	(88)3614-3879 (88)614-3831
11	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy	Rua Cornel Sabino Guimarães, 761 - Padre Ibiapina - Sobral - CE	62020-090	(88)3611-1510 (88)3611-2437
12	Centro de Saúde da Família Maria Adeodato	Rua Eva, SN - Expectativa- Sobral - CE	62040-040	(88)3611-5760
13	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte	Av. John Sanford, 703- Junco- Sobral - CE	62030-362	(88)3614-5560 (88)3614-1639
14	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	Avenida João Paulo II, Quadra 4 - S/N - Novo Recanto- Sobral - CE	62045-105	(88)3613-2434 (88)3614-7576

15	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa	Rua Catequista Ana Alexandre S/N – Padre Palhano - Sobral - CE	62016-010	(88)3611-2523 (88)3611-2436
16	Centro de Saúde da Família José Mendes Mont'Alverne	Rua Vereador Nelson Tavares, SN - Pedrinhas- Sobral - CE	62040-830	(88) 3611 - 6824
17	Centro de Saúde da Família Dr. José Silvestre Cavalcante Coelho	Travessa Santa Clara, SN - Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral - CE	62051-172	(88) 3614 - 4882
18	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Aragão	Rua Inês Vasconcelos, SN- COHAB I- Sobral - CE	62050-580	(88) 3614-3364 (88)3614-3495
19	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales	Rua Maria Motão, s/n - Sumaré- Sobral - CE	62014-030	(88) 3611-6882 (88)3611-5951
20	Unidade Básica de Saúde Dr. Luciano Adeodato	Rua Anahid Andrade, s/n - Centro- Sobral - CE	62021-120	(88) 3614-2667 (88)3614-7700
21	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont' Alverne	Rua Raimundo Alves, s/n – Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Junior - Sobral - CE	62031-150	(88) 3614-2465 (88)3614 - 2041
22	Centro de Saúde da Família Francinilda de Sousa Mendes	Rua Airton Senna, SN - Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior	62031-100	(88) 3677-2088 (88)614-9143

23	Centro de Saúde da Família Dr. Antônio de Pádua Neves	Rua 24 de agosto, 14 - Vila União- Sobral - CE	62021-010	(88) 3614-1716 (88)3614-9357
24	Academia da Saúde	Rua Prefeito Jerônimo Prado, s/n, Bairro	62025-210	(88)3613-2285
25	Academia da Saúde da Cohab III	Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, s/n - Sobral - CE	62030-550	(88)3677-2085
26	Trevo de Quatro Folhas	Rua Coronel Estanislau Frota, 563 – Sala 7 - Centro – UFC Campus de Sobral-Mucambinho	62010 -560	-X- X-
27	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI	Avenida Deputado Murilo Aguiar, nº 98 - Aprazível- Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0075 (88)3615-0095
28	Unidade de Apoio de Pau Darco Francisco Edvard da Ponte	Localidade de Pau Darco, Aprazível - Sobral - CE	62114-000	(88)3615-0143
29	Unidade de Apoio de Pedra de Fogo	Distrito de Aprazível - Sobral - CE	62111-000	(88)3695-8615
30	Unidade de Apoio de São Domingos José Zito Rodrigues Freire	Localidade São Domingos, Jaibaras -Sobral -CE	62107-000	-X-X-

31	Centro de Saúde da Família de Aracatiaçu Leda Prado II	Rua Filadélfia, s/n - Aracatiaçu - Sobral - CE	62111-000	(88)3615-6132
32	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita	Rua Central, s/n - Baracho - Sobral - CE	62108-400	(88)99221-7472
33	Centro de Saúde da Família Antonio Herculano de Mesquita	Rua Central, S/N, São Francisco - Sobral - CE	62108-000	(88)3615-9006
34	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire	Rodovia Joaquim Barreto Lima, CE 362 - Bilheira- Sobral - CE	62102-200	(88)99928-6534
35	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva	Rua Trajano Rodrigues SN - Bonfim- Sobral - CE	62102-000	(88)3695-8719
36	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 240 Km - Sobral - CE	62109-000	(88)99216-4876
37	Anexo Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho	Rodovia CE 178km 07, Distrito de Salgado dos Machados - Caioca - Sobral - CE	62103-000	-X- X-
38	Centro de Saúde da Família João	Rua Jandáia,55 - Residencial Nova Caiçara- Sobral - CE	62031-350	(88)3695-5462 (88)3614-1747

	Abdelmoumem Melo			
39	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte	Rua Angélico Aguiar, SN- Centro - Caracará- Sobral - CE	62112-000	(88)3695.8110
40	Centro de Saúde da Família Leda Prado	Rua Tupy, 65 - Alto Alegre - Jaibaras- Sobral - CE	62107-000	(88)3615-2010 (88)3615-2307
41	Distrito de Jaibaras	Barragem- Sobral - CE	62000-104	(88) 3615-2294
42	Centro de Saúde da Família Leda Prado III	Avenida Onofre Gomes Oliveira, 06 – Jordão - Sobral - CE	62108-974	(88)3615-3069
43	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro	Praça da Matriz, 97 – Patriarca - Sobral - CE	62104-972	(88)3615-4134
44	Centro de Saúde da Família Rafael Arruda Leda Prado V	Avenida Joaquim Cialdino, S/N - Rafael Arruda	62113-000	(88)3615- 5074/3615-5102
45	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Maria Valdecir Aguiar Duarte	Rua Arnold Inácio, Recreio, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	(88)3695- 7015

46	Centro de Saúde da Família (Unidade de apoio) Francisca Fernandes da Costa	Rua São José, SN°, Ouro Branco, Rafael Arruda - Sobral - CE	62133-000	-X-X-
47	Centro de Saúde da Família de Taparuaba	Rua Alto da Bela Vista s/n - Centro - Taparuaba-Sobral - CE	62106-000	(88)3613-6132 (88)3613-6290
48	Unidade de Apoio de Vassouras	Distrito de Taparuaba - Sobral - CE	62106-000	-X-X-
49	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva	Rua João Inácio, SN – Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3695-6098
50	Unidade de Apoio Álvaro Alfredo Cavalcante	Localidade Beira do Rio - Torto - Sobral - CE	62105-000	(88)3611-5877
51	Centro de Atenção Psicossocial Damião Ximenes Lopes (CAPS GERAL)	Rua Tabelaão Antônio Almeida, 205, Centro	62010-200	(88)3611-3414
52	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas Francisco Hélio Soares (CAPS AD)	Travessa Raimundo Medeiros da Frota, 241, Campo dos Velhos	62030-195	(88)3611-1609

53	Centro de Atenção Psicosocial Infantojuvenil (CAPS I)	Rua Doutor João do Monte - 617/383, Centro	62010-220	(88)3614-8830
54	Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (CEO)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-6971
55	Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade (CEM)	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
56	Centro de Reabilitação Pedro Mendes Carneiro Neto	Rua Anahid Andrade, 201, Centro.	62011-000	(88)3613-1221
57	Célula de Saúde da Mulher	Av. Lúcia Sabóia, 144, Centro	62010-830	(88)3611-3247
58	Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS)	Rua Oriano Mendes, 250, Centro	62010-370	(88)36147251
59	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Avenida Doutor Guarany, 340, Jocely Dantas	62042-030	192
60	Unidade de Controle de Zoonoses	Rua Filândia, nº 201, Morada dos Ventos	62041-240	(88)3614-9039
61	Diretoria de Regulação Auditoria e Controle	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-6003

62	Farmácia de Medicamentos Especiais	Rua Anahid de Andrade, 373, Bairro Centro	62011-000	(88)3611-7781
63	Unidade de Acolhimento Tipo Adulto	Rua Dinamarca,SN, Morada dos Ventos	62041-230	(88)3611-1164
65	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia	Av. John Sanford, Nº 1320, Bairro Junco	62030-362	(88) 3611-5570
66	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Anahid Andrade, 373, Bairro Centro	62015-400	(88) 3611-7758
67	Programa Melhor em Casa	Rua Boulevard João Barbosa, 401, Centro.	62010-190	(88) 3614-7836
68	CENTRO COVID 19 SOBRAL	Rua Paulo Aragão, 605, Centro.	62011-250	-

ANEXO II**PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	A	B	C
1	INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CURTO NO CIRCUITO DE AR, DISTRIBUIÇÃO DO INSUFLAMENTO NAS UNIDADES, BLOQUEAMENTO NA ENTRADA E SAÍDA DE AR DO CONDENSADOR E UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA À CARGA TÉRMICA.	*		
2	VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA	*		
3	LAVAR E SECAR FILTRO DE AR	*		
4	MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO E COMPARAR COM A NOMINAL	*		
5	MEDIR CORRENTE DO COMPRESSOR E VENTILADOR SEPARADAMENTE		*	
6	VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS		*	
7	APLICAÇÃO DE HIGIENIZADOR NA UNIDADE EVAPORADORA	*		
8	VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO	*		
9	FAZER LIMPEZA DOS GABINETES		*	
10	MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA		*	
11	VERIFICAR FOLGA NO EIXO DOS MOTORES ELÉTRICOS		*	
12	VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA		*	
13	VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO	*		
14	MEDIR PRESSÕES DE EQUILÍBRIO		*	
15	MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO		*	
16	LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA COM DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E LAVAGEM DAS PEÇAS COM PRODUTO DE INDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESSE FIM.			*

PERIODICIDADE	TIPO DE MANUTENÇÃO
A - MENSAL	PREVENTIVA
B - TRIMESTRAL	PREVENTIVA
C - SEMESTRAL	CORRETIVA